



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

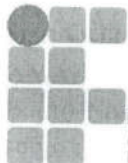
CONTRATO Nº 04/2016

PROCESSO Nº 23772.000435/2016-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - (UASG: 194008)

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ E A EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO OPERACIONAL DE MOTORISTA CATEGORIA "D".

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ, com sede na Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 69.880-000, Eirunepé-Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0016-96, neste ato representado pelo Sr. **ADANILTON RABELO DE ANDRADE**, Diretor Geral *Pro Tempore* do IFAM Campus Eirunepé, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10963588 - SSP/AM e do CPF nº 444.255.542-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Terezinha, nº 383, Bairro Centro, CEP 69.880-000, nomeado pela Portaria nº 3.127-GR/IFAM, de 30 de novembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.383/0001-24, sediada na Rua Feliciano Costa nº 53, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.057-170, Manaus-AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ETELVINA FERREIRA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 108.4826-6 SSP/AM, e CPF nº 441.259.412-20, tendo em vista o que consta no Processo nº



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

23772.000435/2016-94 e em observância às disposições do Art. 54 e seguintes seção I, Capítulo III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão ao Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 00002/2015 da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO – CRRN, sediada na Avenida Dom Pedro Massa, N. 263 – Centro – São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP nº 69.750-000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de apoio operacional abaixo especificado, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, do Pregão nº 00002/2015.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD. DE POSTOS	C. H.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Motorista Categoria "D"	IFAM <i>campus</i> Eirunepé	03	44 h semanais	4.120,30	12.360,90	148.330,80
TOTAL						12.360,90	148.330,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

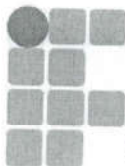
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96

Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.

dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **12.360,90** (doze mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ **148.330,80** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 26403/155527
- Fonte: 0112000000
- Programa de Trabalho: 12363208020RL0013
- Elemento de Despesa: 339037.01
- PI: L20RLP0102N

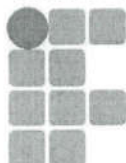
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (tinta) dia, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se



INSTITUTO FEDERAL
AMAPÁ
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amapá
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02 de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02 de 2008.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

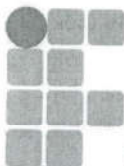
5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda,

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua, defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança Nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificada, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.15.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5 - C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

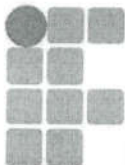
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

- 6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Remo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96

Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.

dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.416,54 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada a interesse da administração, após a assinatura



INSTITUTO FEDERAL
AMAPÁ
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

do Contrato ou Ordem de Serviço.

8.2. O serviço será executado na sede do IFAM Campus Eirunepé.

8.3. Os serviços dos motoristas deverão ser executados conforme rol das tarefas relacionadas abaixo:

8.3.1 Dirigir e manobrar veículos oficiais, transportando pessoas ou cargas, podendo utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;

8.3.2 Realizar verificações e apresentar a necessidade de manutenções básicas do veículo;

8.3.3 Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades;

8.3.4 Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

8.3.5 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

8.3.6 Conhecer e manter registro da estrutura organizacional do órgão/entidade;

8.3.7 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;

8.3.8 Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto, no final de cada expediente, comunicando as irregularidades ocorridas que deverão ser anotadas em livro próprio, bem como lhes entregando as chaves confiadas;

8.3.9 Preservar os equipamentos e materiais utilizados no Serviço.

8.3.10 As peças do uniforme devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e deverá compreender as seguintes peças: calça comprida, blusa com identificação de prestadora de serviços, sapato social e meia.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.4.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações Trabalhista, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirizações) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

8.8. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.9. O fiscal o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração de valores contratuais previstos no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.11. O representante da contratante, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o dispositivo nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

8.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outra, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.13. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessários, cópias de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e) comprovantes de realização de eventuais cursos treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

8.13.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12(doze) meses de execução contratual, todos empregados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

8.13.2. Para tanto, conforme previsto neste Contrato, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que se obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



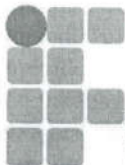
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 8.13.3.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 8.14.** O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 8.14.1.** Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 8.15.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumida pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666, de 1993.
- 8.16.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.17.** A fiscalização de que se trata esta cláusula não excluir nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guia de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d) exames médicos admissionais dos empregados dispensados. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartórios competente ou por servidor da administração.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.1.6. Não praticar atos de inerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização deste em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, § 5º, d, I e § 8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

9.1.8. A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.2. As obrigações da CONTRATADA são:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.2.9. Que empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.2.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 9.2.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.2.9.4. Os documentos acima mencionados deverão se apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregado no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social ; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.2.11. Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na Localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

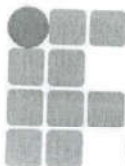
9.2.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.15. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador de serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 2008, os quais somente serão deliberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

9.2.17. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

9.2.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.21.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.21.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.21.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.2.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, facilitando a resolução dos prováveis problemas que surjam no dia a dia;

9.2.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.25. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

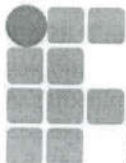
9.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.29. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art.18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5º-C do art.18 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96

Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.

dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Simple Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.31. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.1.2. fraudar na execução do contrato;

10.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.4. cometer fraude fiscal;

10.1.1.5. não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. AS penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96

Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.

dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus – Justiça Federal.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Eirunepé-AM, 12 de dezembro de 2016

ADANILTON RABELO DE ANDRADE
Diretor Geral Pro-Tempore - IFAM Campus Eirunepé
Port. nº 3.127- GR/IFAM/2015 de 20.11.2015.

Diretor Geral

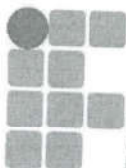
SUPLEX SERVIÇO MANUT. DE EQUIP. DE REFRIG. LTDA-EPP
Etelvina Ferreira Lima
CPF: 441.259.412-20
Sócia Administradora

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Elaine Medeiros Vieira
CPF: 120146947-37

Patricia Nascimento Szo
CPF: 949.020.662-34



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (92)99233-7779



do serviço de implantação do sistema de combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Campus Marechal Deodoro - IFAL. Fundamento Legal: Lei 12.462/2011 . Vigência: 01/12/2016 a 01/12/2017. Valor Total: R\$480.231,08. Fonte: 112000000 - 2016NE800149. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 15/12/2016) 158147-26402-2016NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000838201618. PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04753848000142. Contratado : EPIFANIO & MONTEIRO CIA LTDA - EPP.Objeto: Prestação de serviço de apoio administrativo nas dependências do campus Porto Grande e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; IN 02/2008; Lei 10.520/02; Decreto 5.450/05. Vigência: 02/12/2016 a 01/12/2017. Valor Total: R\$214.106,19. Fonte: 112915082 - 2016NE800283. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 15/12/2016) 158150-26426-2016NE800044

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS - CENTRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 33/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/12/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Prestar serviço de manutenção periódica e garantir o funcionamento adequado dos aparelhos para tratamento de água.

HAMILTON VASCONCELOS GADELHA Pregoeiro

(SIDECA - 15/12/2016) 158445-26403-2016NE800004

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 158446

Contrato: 5/2014. Processo: 23043001309201691. PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03325110000111. Contratado : M. B. BARROS SERVICOS DE -TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E. Objeto: Fica prorrogado o contrato primordial pelo período de 08.09.2016 a 07.09.2017, ou seja, 12 meses para a continuidade da prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para este Campus. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/09/2016 a 07/09/2017. Data de Assinatura: 07/09/2016.

(SICON - 15/12/2016) 158446-26403-2016NE800006

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 155527

Processo: 23772000435201694. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS EIRUNEPÉ.CNPJ Contratado: 04465383000124. Contratado : SUPLEX SERVICOS DE MANUTENCAO DE -EQUIPAMENTOS DE REFRIG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé, com o valor mensal de R\$12.360,90(Doze mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos) e valor anual de R\$148.330,80(Cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Vigência: 12/12/2016 a 11/12/2017. Valor Total: R\$12.360,90. Fonte: 112000000 - 2016NE800053. Data de Assinatura: 12/12/2016.

(SICON - 15/12/2016) 158142-26403-2016NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015

Processo nº: 23278.009092/2016-12. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10764307/0001-12 Contratado: DINAMICUS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 14.136.614/0001-00. Objeto: Acréscimo de Valor em R\$ 148.984,39, correspondente a 17,53% sobre o valor do Contrato nº 20/2015. Fundamento Legal: §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 13/12/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - UASG 158143

Processo: 23098024856201529 . Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet por meio de rede de alta velocidade (banda larga) por meio da rede GIGACANDANGA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em razão da contratação se realizar com a Organização Social RNP. Declaração de Dispensa em 14/12/2016. CLAUDIA SABINO FERNANDES. Diretora de Administração. Ratificação em 15/12/2016. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS PEN-TEADO. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 296.850,84. CNPJ CONTRATADA : 03.508.097/0001-36 REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

(SIDECA - 15/12/2016) 158143-26428-2016NE800177

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 3 AO EDITAL Nº 2/2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2016, DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para provimento de cargos da carreira de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, publicado em 31/08/2016, na Seção 3, página 192, do Diário Oficial da União.

NO ANEXO 1 onde se lê:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Resultado da prova de Conhecimentos Específicos	08/12/2016	curso.ifb.edu.br
Recurso da prova de Conhecimentos Específicos	09/12/2016	curso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da prova de Conhecimentos Específicos	21/12/2016	curso.ifb.edu.br
Divulgação de gabarito de prova após recurso	21/12/2016	curso.ifb.edu.br

leia-se:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Resultado da prova de Conhecimentos Específicos	12/12/2016	curso.ifb.edu.br
Recurso da prova de Conhecimentos Específicos	13/12/2016	curso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da prova de Conhecimentos Específicos	02/01/2017	curso.ifb.edu.br
Divulgação de gabarito de prova após recurso	02/01/2017	curso.ifb.edu.br

WILSON CONCIANI

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 5 AO EDITAL Nº 1/2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 DO EDITAL Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2016, DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de cargos da carreira de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, publicado em 31/08/2016, na Seção 3, página 198, do Diário Oficial da União.

ITEM 10 onde se lê:

10.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, de natureza classificatória e eliminatória, terá duração de quatro horas e será realizada em data estabelecida no cronograma constante no Anexo I, em campus do Instituto Federal de Brasília, conforme disponibilidade, a ser divulgada no endereço eletrônico curso.ifb.edu.br.

leia-se:

10.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, de natureza classificatória e eliminatória, terá duração de quatro horas e será realizada em data estabelecida no cronograma constante no Anexo I, em Brasília, em local a ser divulgado no endereço eletrônico curso.ifb.edu.br.

ITEM 11 onde se lê:

11.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada em campus do Instituto Federal localizado em Brasília, conforme disponibilidade, a ser divulgada no endereço eletrônico curso.ifb.edu.br.

leia-se:

11.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada em Brasília, em local a ser divulgado no endereço eletrônico curso.ifb.edu.br.

onde se lê:

11.7 O candidato convocado deverá comparecer em horário divulgado para o início das provas e ficará reunido aos demais candidatos em local indicado no campus até o horário de sua apresentação, sendo vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos.

leia-se:

11.7 O candidato convocado deverá comparecer em horário divulgado para o início das provas e ficará reunido aos demais candidatos em local indicado, até o horário de sua apresentação, sendo vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos.

onde se lê:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Prova de Conhecimentos Específicos	22/01/2017	Campi do IFB

leia-se:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Prova de Conhecimentos Específicos	22/01/2017	Brasília

onde se lê:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Prova de Desempenho Didático	28/03/2017 a 09/04/2017	Campi do IFB
Apresentação dos títulos e documentos para fins de conferência e autenticação	28/03/2017 a 09/04/2017	Campi do IFB
Período de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	28/03/2017 a 09/04/2017	Campi do IFB

leia-se:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Prova de Desempenho Didático	28/03/2017 a 09/04/2017	Brasília
Apresentação dos títulos e documentos para fins de conferência e autenticação	28/03/2017 a 09/04/2017	Brasília
Período de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	28/03/2017 a 09/04/2017	Brasília

WILSON CONCIANI

CAMPUS TAGUATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 152140

Nº Processo: 23162000209201420. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Aquisição de serviços postais em âmbito nacional e internacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 29/11/2016 a 29/11/2017. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800113. Data de Assinatura: 29/11/2016.

(SICON - 15/12/2016) 152140-26428-2016NE800076

CAMPUS RIACHO FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 152147

Nº Processo: 23511014091201671. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03225149000167. Contratado : NEIDE CARDOSO E CIA LTDA - ME -.Objeto: Contratação para aquisição de persianasdo tipo Painei "Rolô". Fundamento Legal: Lei Nº 10.520/2002 . Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017. Valor Total: R\$19.200,30. Fonte: 112000000 - 2016NE800077. Data de Assinatura: 01/11/2016.

(SICON - 15/12/2016) 152147-26428-2016NE800006

CAMPUS ESTRUTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 152146

Nº Processo: 23510022906201604 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos de Automotores para a Frota do IFB- Campus Estrutural, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 01 (um) ano, com cláusula de renovação para os veículos, com garantias e cobertura do seguro, franquia, perfil dos condutores, prêmio total conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 16/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Quadra 16 Area Especial Nº 01 Cidade do Automóvel BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152146-05-5-2016.

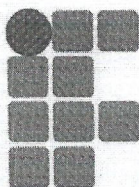


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 01/ 2017
PROCESSO Nº. 23772.000951/ 2017-08
CONTRATO Nº. 04/ 2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/ 2015 - (UASG: 194008)
PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23772.000435/2016-94

TERMO ADITIVO Nº. 01/2017 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 04/ 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ E A EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DE MOTORISTA CATEGORIA "D".

Pelo presente TERMO ADITIVO o IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS EIRUNEPÉ, representado legalmente pelo Diretor Geral *Pro Tempore* ADANILTON RABELO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10963588 - SSP/AM e do CPF nº 444.255.542-72, nomeado pela Portaria nº. 3.127/ 2015 – GR/ IFAM, de 30.11.2015, tendo em vista a Carta Comercial Nº 49/2017 da empresa SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, datada de 24.11.2017; o Parecer Jurídico Nº 1069/2017/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 07/ 12/ 2017; o Despacho do Gabinete da Reitoria/IFAM, de 11/ 12/ 2017; e o que estabelece a Cláusula Segunda, do Contrato Primordial, c/c ao art. 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, resolve **prorrogá-lo** mediante as cláusulas abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97)3481-1217



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogada por **12 (doze)** meses, equivalentes ao período de **11/ 12/ 2017 a 11/ 12/ 2018**, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA.

A CONTRATADA é obrigada a renovar a garantia nos mesmos prazos e condições previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Eirunepé (AM), 11 de dezembro de 2017.



ADANILTON RABELO DE ANDRADE
Diretor Geral Pro-Tempore – IFAM/ Campus Eirunepé
Port. nº 3.127- GR/IFAM/2015, de 30.11.2015.

CONTRATANTE - IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ



Complexo Processamento de Dados Ltda-EPP

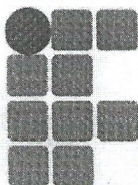
Etelvina Ferreira Lima

CPF: 441.759.412-20

Sócia Administradora

CONTRATADA

(carimbo e assinatura)



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Otaviano Melo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97)3481-1217



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 - UASG 153173

Nº Processo: 23034007878201731. PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 40888380000167. Contratado : SENCONSULT - LOCACAO DE VEICULOS ECONSTRUCAO LTDA. - E. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos para o transporte de autoridade em serviço, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, sem franquia de quilometragem, na região Nordeste, com vistas a atender às necessidades do FNDE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018. Valor Total: R\$86.880,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800654. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 153173-15253-2017NE800137

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 48/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/12/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para filmagem e fotografia, equipamentos de som, microfones, cartões SD, baterias, pilhas recarregáveis e carregador de pilha, para atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDECA - 15/12/2017) 158156-26524-2017NE800010

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2017

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2017, que tinha por objeto aquisição de software antivírus para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, conforme Edital e Anexos. Empresa vencedora: RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME (CN PJ: 15.236.321/0001-67), Item 01, Valor unitário R\$ 69.000,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 69.000,00. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 69.000,00. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDECA - 15/12/2017) 158156-26425-2017NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017 - UASG 158381

Nº Processo: 23041029377201716 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Microscópio Eletrônico de Varredura modelo Vega 3 LMU, para evitar prejuízos às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e requerer maiores recursos em caso de pane por falta de manutenção devido às fortes chuvas pois a sala na qual está instalado o equipamento apresentou infiltrações que requerem correções em caráter de urgência no Campus Maceió do IFAL. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de atividade-meio (não há funcionários no quadro de pessoal da Instituição para desempenhar o serviço almejado) Declaração de Inexigibilidade em 14/12/2017. MARIA MADALENA MARQUES. Diretora de Administração Campus Maceió. Ratificação em 14/12/2017. JEANE MARIA DE MELO AGOSTINHO. Diretora Geral do Ifal. Valor Global: R\$ 31.898,00. CNPJ CONTRATADA : 23.283.642/0001-40 TESCANA DO BRASIL INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

(SIDECA - 15/12/2017) 158381-26402-2017NE800074

CAMPUS MURICI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2017

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Murici torna público o resultado do Pregão Eletrônico 02/2017 que trata da Aquisição de Testes Psico lógicos.

LEONARDO MOREIRA REGO
Pregoeiro

(SIDECA - 15/12/2017) 158147-26402-2017NE800074

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000912201779. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10330342000123. Contratado : CONSTRAP EIRELI - ME -.Objeto: Perfuração, montagem e instalação de poços tubulares, para prospecção de água subterrânea em região de solo predominantemente cristalino, situado no IFAP/Campus Macapá. Fundamento Legal: Lei 12.462/11, Lei 8.666/93, Decreto 7.581/11 e demais legislação aplicável.Vigência: 08/12/2017 a 06/07/2018. Valor Total: R\$77.251,18. Fonte: 112000000 - 2017NE800285. Data de Assinatura: 08/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 158150-26426-2017NE800006

CAMPUS SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 155592

Nº Processo: 23228001056201779. PREGÃO SISPP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS SANTANA.CNPJ Contratado: 23387386000131. Contratado : ELETRICA BELEM LTDA - ME -.Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de adequação da estrutura elétrica r lógica dos laboratórios incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários conforme especificações técnicas, para atender ao campus Santana. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2017 a 23/01/2018. Valor Total: R\$67.284,16. Fonte: 112000000 - 2017NE800076. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 15/12/2017) 155592-26426-2017NE800017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 155592

Nº Processo: 23228001725201711. PREGÃO SRP Nº 32/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS SANTANA.CNPJ Contratado: 03500365000173. Contratado : E. S. NUNES COMERCIO E SERVICOS -EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra e materiais para o campus Santana IFAP. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018. Valor Total: R\$740.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800154. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 155592-26426-2017NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 31/2017 - UASG 158446

Nº Processo: 23043001993201792 . Objeto: Aquisição de softwares de licenciamento temporário para uso nos laboratórios de informática, pelo período de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00018. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em atendimento ao memorando nº 82 - Departamento de Automação e Produção do CMDI/IFAM. Em 7 de dezembro 2017. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2017. AMANDDA DE FARIA PEIXOTO. Técnica em Contabilidade. Ratificação em 15/12/2017. JOSE CARLOS NUNES DE MELLO. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 37.084,75. CNPJ CONTRATADA : 60.455.193/0001-05 OPENCADDADVANCED TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(SIDECA - 15/12/2017) 158446-26403-2017NE800029

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 155527

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 23772000951 20170. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04465383000124. Contratado : SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- EPP. Objeto: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 11/12/2017 a 11/12/2018, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, INCISO II e paragrafo 2º. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 155527-26403-2017NE080018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo no. 23278.013463/2017-33, CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento de módulos para capacitação e apoio técnico à elaboração de minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios do Estado da Bahia selecionados pela FUNASA, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência FUNASA/2012. VIGÊNCIA: 36(trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura. ATA DE ASSINATURA: 07/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 (Dispensada justificada, conforme artigo 24, inc.XIII) e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 158145

Nº Processo: 73278010713201783. PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 19086382000146. Contratado : BARCELO EVENTOS EIRELI - ME -.Objeto: Cerimonial e organização de eventos para atender à demanda da Reitoria do IFBA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 . Vigência: 29/11/2017 a 29/11/2018. Valor Total: R\$310.029,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801427. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 15/12/2017) 158145-26427-2017NE800093

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo no. 23278.013714/2017-80. Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação, ao TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, a VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Prorrogação de vigência (por 20 meses) e alteração do ANEXO I do contrato originário. VIGÊNCIA: 20(doze) meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, (Dispensada justificada, conforme artigo 24, inc.XIII) e suas alterações posteriores.

CAMPUS BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158404

Número do Contrato: 95390/2016. Nº Processo: 23286002325201649. DISPENSA Nº 14/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação pela ECT de serviços postais.Fundamento Legal: Lei 8.666-93 e atualizações .Vigência: 26/08/2017 a 26/08/2018. Data de Assinatura: 26/08/2017.

(SICON - 15/12/2017) 158404-26427-2017NE800040

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de novembro de 2017, Seção 3, pag. 40, referente ao Termo Aditivo do Contrato nº: 9912395390, onde se lê: Data da assinatura 16-10-2017, leia-se 26-08-2017.

CAMPUS SEABRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014

Contrato nº 01/2013. Processo nº 23278.000202-2013-20. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - Campus Seabra. Contratado: VERALUCIA ROSA DE ALCANTARA. CNPJ: 12.679.005/0001-71. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Parágrafo 4, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/07/2014 a 12/07/2015. Data de Assinatura: 09/07/2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato nº 063/2016 PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Teixeira de Freitas e JÚLIA SIQUEIRA MOREAU. OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto - Campus Teixeira de Freitas. FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, Inciso II. DATA DA RESCISÃO: 01/12/2017. ASSINAM: DENÍLSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS pelo IF Baiano e JÚLIA SIQUEIRA MOREAU.

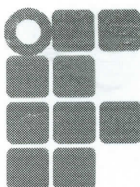


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 02/ 2018
PROCESSO Nº. 23772.000567/2018-88
CONTRATO Nº. 04/ 2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/ 2015 - (UASG: 194008)
PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23772.000435/2016-94

TERMO ADITIVO Nº. 02/2018 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 04/ 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ E A EMPRESA SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, NOME FANTASIA SUPLEX COMERCIO E SERVICOS, VISANDO À REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DE MOTORISTA CATEGORIA "D".

Pelo presente TERMO ADITIVO o IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS EIRUNEPÉ, representado legalmente pelo Diretor Geral *Pro Tempore* ADANILTON RABELO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10963588 - SSP/AM e do CPF nº 444.255.542-72, nomeado pela Portaria nº. 3.127/ 2015 – GR/ IFAM, de 30.11.2015, tendo em vista a Carta Comercial SX-0033/2018, da empresa SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, datada de 12.06.2018; a Convenção Coletiva de Trabalho, competência 2017/2018, Nº. de Registro no MTE: AM000900/2017, data de Registro no MTE: 27.12.2017; o Parecer Referencial Nº 01/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 21.01.2018; o Despacho nº. 060-GDG/CEIRU/IFAM, de 03/ 09/ 2018; e o que estabelece a



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cláusula Sexta do Contrato Primordial, c/c o art. 65, *caput*, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 57, da IN 05 - MP/2017 resolve **repactué-lo** mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração na razão social da contratada e a repactuação de preços do Contrato nº. 04/2016 – IFAM/ Campus Eirunepé, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 57, da IN 05 - MP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

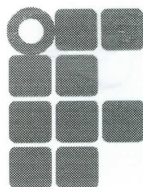
Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de SUPLEX Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração LTDA - EPP para SUPLEX Processamento de Dados LTDA – EPP, nome fantasia SUPLEX Comercio e Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços ficam alterados nos termos do Contrato Primordial no percentual de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), considerando além do exposto na parte preambular do presente termo, também os termos da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2017/2018, N°. de Registro no Ministério do Trabalho e emprego (MTE): AM000900/2017, data de Registro no MTE: 27.12.2017, a qual tem vigência de 01/09/2017 a 31/08/2018, conforme a seguir:

O valor global da repactuação de preços é de R\$ 9.148,68 (nove mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e o valor mensal aditado para a continuidade dos serviços passará dos atuais 12.360,90 (doze mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos) para R\$ 13.123,29 (treze mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos), com retroatividade a 01/09/2017.

O valor global do contrato passará dos atuais R\$ 148.330,80 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 157.479,48 (cento e cinquenta e sete



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96

Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida

CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.

dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com retroatividade à 01/09/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais deste ajuste correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 108860, Fonte de Recurso 8100000000, Natureza da Despesa 339037 e 339093, PI: L20RLP0102N e Notas de Empenho: 2018NE800062 e 2018NE000065.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA.

A CONTRATADA é obrigada a renovar a garantia nos mesmos prazos e condições previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Eirunepé (AM), 21 de setembro de 2018.



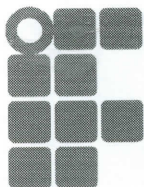
ADANILTON RABELO DE ANDRADE
Diretor Geral Pro-Tempore – IFAM/ Campus Eirunepé
Port. nº 3.127- GR/IFAM/2015, de 30.11.2015.

CONTRATANTE – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ


Super Processamento de Dados Ltda-EPP
Etelvina Ferreira Lima
CPF: 441.259.412-20
Sócia Administradora

CONTRATADA

(carimbo e assinatura)



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041033815201821. Objeto: Aquisição, com instalação, de pergolados em madeira, incluso plantio de trepadeira no prédio da Reitoria do Ifal.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Sala - 504, Jatiúca - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158147-5-00024-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ENOCH FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/09/2018) 158147-26402-2018NE800108
CAMPUS SATUBA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2018**

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba torna público que o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2018, que tratou do registro de preços para futura e eventual aquisição de aves, encontra-se disponível no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

FELIPE FÉLIX DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 25/09/2018) 158147-26402-2018NE800108

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000096201884. PREGÃO SISPP Nº 15/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. -.Objeto: Contratação de serviços de seguro total de veículos em atendimento às demandas da Reitoria do IFAP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520, Lei 8.078/90. Vigência: 20/09/2018 a 20/09/2019. Valor Total: R\$52.560,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800176. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 158150-26426-2018NE800037

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23228.000158/2018-58.Ata de Registro de Preços nº 19/2018 - IFAP. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: GARCIA & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 06.300.105/00001-41. Item Registrado: 32 e 33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 5.450/2013, 8.538/2015 e Pregão 17/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 3/9/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS - CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG: 158445

Nº Processo: 23042.000835/2018-14. Chamada Pública nº 01/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, CAMPUS MANAUS CENTRO, CNPJ nº 10.792.928/0005-33. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE, CNPJ nº: 13.745.860/0001-21. Objeto: aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade de compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 12.512/2011 e Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) Nº 50, 56 64 e 73. Vigência: 03/09/2018 a 09/09/2019 ou até entrega total dos produtos adquiridos. Fonte: 339032 - 2011NE000086. Data de Assinatura: 03/09/2018.

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 155527

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 23772000567201888. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04465383000124. Contratado : SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.Objeto: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de SUPLEX Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração LTDA - EPP para SUPLEX Processamento de Dados LTDA - EPP, nome fantasia SUPLEX Comercio e Serviços e; Repactuação Contratual necessária ao reequilíbrio econômico financeiro de 6,17% sobre o valor do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D", com efeito retroativo a 01/09/2017. Fundamento Legal: art. 65, caput, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993 e art. 57, da IN 05 - MP/2017. Valor Total: R\$157.479,48. Fonte: 8100000000 - 2018NE800062. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 155527-26403-2018NE800029

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.007505/2018-88, CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, cnpj: 13.626.908/0001-57. OBJETO: Cooperação pedagógica, técnico-científica e cultural entre os convenientes, com vista à cessão de pessoal, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para treinamento de recursos humanos, ao desenvolvimento e difusão de tecnologias, ao planejamento e desenvolvimento institucional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. VIGÊNCIA: 18(dezoito) meses, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 158129**

Nº Processo: 23327002249201818. Objeto: Contratação de serviço continuado de solução outsourcing de impressão departamental (impressão e cópia), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso ou seminovos (franquia mensal de páginas mais excedente), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbui Salvador, Imbui - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158129-5-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Núcleo de Compras

(SIASGnet - 25/09/2018) 158129-26404-2018NE800039

CAMPUS GUANAMBI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 - UASG 158442

Nº Processo: 23330000645201843 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Núcleo de Nutrição e Saúde. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Lei nº 11947/2009, declaração de Dispensa em 25/09/2018. DREISER SILVEIRA GOMES. Diretor Administrativo. Ratificação em 25/09/2018. CARLITO JOSE DE BARROS FILHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 26.275,20. CNPJ CONTRATADA : 02.474.466/0001-54 ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRO DE DENT.

(SIDECA - 25/09/2018) 158442-26404-2018NE800008

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 158442**

Nº Processo: 23330000693201831. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atender os discentes do Campus Guanambi.. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Distrito de Ceraima - Zona Rural S/n Guanambi/ba., - Guanambi/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158442-5-00029-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

NORMELIA CHAVES DA SILVA MERCES
Pregoeira

(SIASGnet - 25/09/2018) 158442-26404-2018NE800008

CAMPUS URUÇUCA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23335000458201810. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede de média tensão com subestação (transformador) para alimentação elétrica do novo bloco de salas de aulas do Instituto Federal de Educação de Ciência e Tecnologia Baiano Campus Urucuça.

OTHON JOSE LIMA DO SACRAMENTO
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECA - 25/09/2018) 154617-26404-2018NE800026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158143

Número do Contrato: 31/2015. Nº Processo: 23098007324201527. DISPENSA Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00000000000191. Contratado : BANCO DO BRASIL SA -.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 31/2015 por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 21/10/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Legislação correlata. Vigência: 21/10/2018 a 21/10/2019. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 25/09/2018)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Teceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/IFC/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): MADLA ADAMI PASSOS MENEZES DE OLIVEIRA; OBJETO: Altera a partir de 01/08/2018 a remuneração do contrato de Professor Substituto; VALOR: R\$ R\$ 5.786,68; PRAZO: 01/08/2018 a 11/02/2019 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018; SIGNATÁRIOS: FERNANDO JOSE GARBUIO, pela Contratante, e MADLA ADAMI PASSOS MENEZES DE OLIVEIRA, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/IFC/2016; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LILIANI DE SOUZA PEREIRA; OBJETO: Altera a partir de 01/08/2018 a remuneração do contrato de Professor Substituto; VALOR: R\$ R\$ 4.272,99; DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018; SIGNATÁRIOS: FERNANDO JOSE GARBUIO, pela Contratante, e LILIANI DE SOUZA PEREIRA, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE SUB-ROGAÇÃO

Termo nº 4/2018. Pregão Eletrônico Nº 7/2017 - Contrato nº 124/2017; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADA: ADSEVIG - VIGILÂNCIA LTDA; OBJETO DO CONTRATO: serviços terceirizados de vigilância patrimonial desarmada. OBJETO: Revogação da Sub-rogação do contrato nº 124/2017, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia. Motivo: inviabilidade de trâmites administrativos. Data da Assinatura: 21/09/2018.

CAMPUS ARAQUARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - UASG 158459**

Nº Processo: 23349001247201845. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de calçamento no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari (pavimentação com blocos intertravados de concreto) com área total de 12.991,62 m² em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 280, Km 27, Nº 5200, Colégio Agrícola - Araquari/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158459-2-00001-2018.

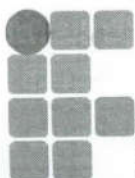


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 03/ 2018
PROCESSO Nº. 23772.001191/2018-29
CONTRATO Nº. 04/ 2016 - IFAM/ Campus Eirunepé
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/ 2015 - (UASG: 194008)
PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23772.000435/2016-94

**TERMO ADITIVO Nº. 03/2018 AO
CONTRATO PRIMORDIAL Nº 04/ 2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/
CAMPUS EIRUNEPÉ E A EMPRESA
SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA – EPP, NOME FANTASIA SUPLEX
COMERCIO E SERVICOS PARA A
CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DE
MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Pelo presente TERMO ADITIVO o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ, representado legalmente pelo Diretor Geral *Pro Tempore* LEANDRO AMORIM DAMASCENO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14431060 - SSP/MG e do CPF nº 078.464.266-48, nomeado pela Portaria nº. 1.991/ 2018 – GR/ IFAM, de 20.09.2018, tendo em vista a Carta Comercial de Anuência Nº 78/2018 da empresa SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, datada de 03.12.2018; o PARECER REFERENCIAL n. 00002/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 26/ 06/ 2018; o Despacho nº. 083-GDG/CEIRU/IFAM, de 07/ 12/ 2018; e o que estabelece a Cláusula Segunda, do Contrato Primordial, c/c ao art. 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, resolve **prorrogá-lo** mediante as cláusulas abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogada por **12 (doze)** meses, equivalentes ao período de **12/ 12/ 2018 a 12/ 12/ 2019**, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA.

A CONTRATADA é obrigada a renovar a garantia nos mesmos prazos e condições previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

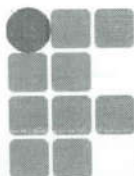
Eirunepé (AM), 11 de dezembro de 2018.


LEANDRO AMORIM DAMASCENO
Diretor Geral Pro-Tempore – IFAM/ Campus Eirunepé
Port. nº 1.991-GR/IFAM/2018, de 20.09.2018

CONTRATANTE – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ


Etelvina Ferreira Lima
CPF: 441.259.412-20
Sócia Administradora

CONTRATADA
(carimbo e assinatura)



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 15/2018.
Nº Processo: 23041006851201812.
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06105333000161. Contratado : FUCAPE PESQUISA ENSINO E -PARTICIPACOES LIMITADA. Objeto: Registrar a supressão do Contrato nº 15/2018/REITORIA. Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$12.400,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800391. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 16/2018.
Nº Processo: 23041006941201811.
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06105333000161. Contratado : FUCAPE PESQUISA ENSINO E -PARTICIPACOES LIMITADA. Objeto: Registrar a supressão do Contrato nº 16/2018/REITORIA. Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, §1º, da lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$12.400,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800392. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 17/2018.
Nº Processo: 23041007336201850.
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06105333000161. Contratado : FUCAPE PESQUISA ENSINO E -PARTICIPACOES LIMITADA. Objeto: Registrar a supressão do Contrato nº 17/2018/REITORIA. Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, §1º, da lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$12.400,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800389. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 18/2018.
Nº Processo: 23041006765201818.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06105333000161. Contratado : FUCAPE PESQUISA ENSINO E -PARTICIPACOES LIMITADA. Objeto: Registrar a supressão do Contrato nº 18/2018/REITORIA. Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$12.400,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800386. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 26/2018.
Nº Processo: 23041010656201897.
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06105333000161. Contratado : FUCAPE PESQUISA ENSINO E -PARTICIPACOES LIMITADA. Objeto: Registrar a supressão do Contrato nº 26/2018/REITORIA. Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$12.400,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800464. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 158142

Número do Contrato: 44/2014.
Nº Processo: 23443020582201874.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, - CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10632014000181. Contratado : PHD ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8666/93 .Vigência: 28/12/2018 a 28/12/2019. Valor Total: R\$1.389.531,98. Fonte: 8250026403 - 2018NE800559. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158142-26403-2018NE800042

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158564

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23388000418201852.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, - CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05193500000100. Contratado : CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOSEIRELI. Objeto: Renovação do prazo de vigência do Contrato 06/2016 pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 29/12/2018 a 29/12/2019. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158564-26403-2018NE800001

CAMPUS EIRUNEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 155527

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 23772001191201829.
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04465383000124. Contratado : SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.Objeto: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 12/12/2018 a 12/12/2019, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé. Fundamento Legal: art. 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 155527-26403-2018NE800029

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155440

Número do Contrato: 7/2017.
Nº Processo: 23754001225201801.
PREGÃO SRP Nº 19/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 12726019000107. Contratado : D SILVA OLIVEIRA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2017 para prestação de serviços contínuos de logística para o Campus Tefé. Fundamento Legal: Com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2019. Data de Assinatura: 17/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 155440-26403-2018NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 018/2018/IFB que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e SUELI ALVES DOS SANTOS REIS, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 018/2018, por mais 6 (seis) meses, a contar de 20.12.2018. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, ADILSON CESAR DE ARAUJO, Reitor Substituto; SUELI ALVES DOS SANTOS REIS, CONTRATADA.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

Processo nº 23098.013554.2018-78
Registrador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília IFB UASG: 158143

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, inscrito no CNPJ sob nº 10.791.831/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da habilitação do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a Instituição Banco do Brasil S/A, tendo atendido aos requisitos expressos no Edital, foi credenciada para operacionalizar a CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no âmbito dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília - IFB, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCIRENE LOPES DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Aquisições

CAMPUS CEILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 152145

Nº Processo: 23509012445201854.
PREGÃO SRP Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00188788000101. Contratado : SYSTEMA 2/90 COMUNICACAO VISUAL -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de sinalização e aquisição de mídias digitais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Legislação Correlata. Vigência: 03/12/2018 a 03/12/2019. Valor Total: R\$251.549,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE800188. Data de Assinatura: 03/12/2018.

(SICON - 31/12/2018)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158314

Número do Contrato: 23/2017.
Nº Processo: 23260057438201751.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10491127000104. Contratado : IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS -EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 23/2017 por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 13/12/2018 a 13/12/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158314-26405-2018NE800022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158421

Número do Contrato: 15/2017.
Nº Processo: 2315200239201798.
PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 36340131000165. Contratado : LIDER BRASIL SERVICOS EIRELI -.Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses do contrato 15/2017 para o serviço de Operdor de fotocopiadora. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 20/11/2018.

(SICON - 31/12/2018) 158421-26406-2018NE800063

CAMPUS VITÓRIA

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 18/2018 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e ROSANI MUNIZ MARLOW: rescisão contratual a partir de 29/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 19/2018 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e LUNA SCHLITTLER DOS SANTOS: rescisão contratual a partir de 29/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 20/2018 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e CAMILLA REISLER CAVALCANTI: rescisão contratual a partir de 29/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 04/ 2019

PROCESSO Nº. 23772.001358/2019-32

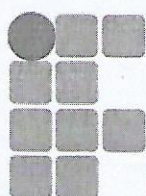
CONTRATO Nº. 04/ 2016 - IFAM/ Campus Eirunepé

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/ 2015 - (UASG: 194008)

PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23772.000435/2016-94

TERMO ADITIVO Nº. 04/2019 AO CONTRATO Nº 04/ 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ E A EMPRESA SUP SERVICOS DE CONSTRUÇOES E MANUTENCAO EIRELI, NOME FANTASIA SUPLEX COMERCIO E SERVICOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ, estabelecido na Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.880-00, em Eirunepé, Amazonas, CNPJ/ MF: 10.792.928-0016-96 representado pelo Diretor Geral *Pro Tempore* Sr. LEANDRO AMORIM DAMASCENO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14431060 - SSP/MG, CPF nº 078.464.266-48, nomeado pela Portaria nº. 1.991/ 2018 – GR/ IFAM, de 20.09.2018, residente e domiciliado na Av. Prefeito João Cavalcante, nº, 897, Bairro nossa Senhora de Fátima, CEP: 69.880-000, em Eirunepé, Amazonas e a empresa **SUP SERVICOS DE CONSTRUÇOES E MANUTENCAO EIRELI, NOME FANTASIA SUPLEX COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ/ MF nº 04.465.383/0001-24, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº. 1.115, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-060, em Manaus, Amazonas, representada pela Sra. **ETELVINA FERREIRA LIMA**, RG nº 1084826-6 SSP/AM, CPF nº. 441.259.412-20, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, nº 6208, Bloco A, apartamento 1807, Condomínio Life Ponta Negra, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.0036-725, em Manaus, Amazonas, considerando a manifestação favorável do fiscal do contrato, Sr. Antônio Carlos Miguel de Souza, datada de 07.11.2019, o MEMO. Nº. 36/2019 – COMPRAS/DAP/CEIRU/IFAM, de 20.11.2019, o PARECER CONTÁBIL Nº. 012/2019 – SC/DAP/CEIUR/IFAM, de 28.11.2019, o Ofício. Nº. 194/ 2019 - GDG/ CEIRU/ IFAM, de 02.12.2019, a Carta de Anuência da Empresa SUPLEX, de 03.12.2019; a Dotação



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96

Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.

dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Orçamentária nº. 158/2019, de 29.11.2019; o PARECER REFERENCIAL n. 00002/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 26.06.2018; o MEMO. Nº. 090/ 2019 - DAP/ CEIRU/ IFAM, de 04.12.2019; o DESPACHO Nº. 061/2019-GDG/CEIRU/IFAM, de 05.12.2019, e o que estabelece a Cláusula SEGUNDA, do Contrato Primordial, c/c ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; resolvem prorrogar o Contrato nº 04/2016 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração na razão social da contratada e a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de SUPLEX Processamento de Dados LTDA – EPP, nome fantasia SUPLEX Comercio e Serviços para SUP Serviços de Construções e Manutenção EIRELI, nome fantasia SUPLEX Comércio e Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

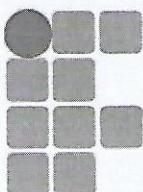
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2019 a 13/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, a ser processado e concluído nos termos da cláusula SEXTA do contrato e do artigo 57 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

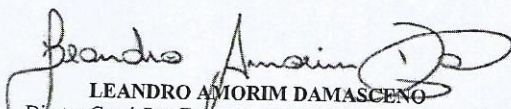
As despesas contratuais correrão à conta do PTRES: 108860, FONTE: 8100000000, ND: 339037.02, Plano Interno: L20RLP0102N e Nota de Empenho: 2019NE800004, de 16.01.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Eirunepé (AM), 11 de dezembro de 2019.


LEANDRO AMORIM DAMASCENO
Diretor Geral Pro-Tempore – IFAM/ Campus Eirunepé
Port. nº 1.991- GR/IFAM/2018, de 20.09.2018

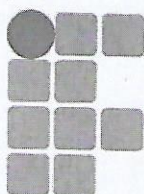
CONTRATANTE - IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ


SUP. SERV. DE CONST. E MANUT. EIRELI
Etelvina Ferreira Lima
CPF: 441.259.412-20
Cargo Administrativo

CONTRATADA
(carimbo e assinatura)

(nome e identificação das testemunhas e assinatura)

(nome e identificação das testemunhas e assinatura)



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/ 0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
dap.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 152005

Número do Contrato: 1/2019. Nº Processo: 23121000924201872. PREGÃO SISPP Nº 39/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 04613668000165. Contratado : L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA -.Objeto: Prorrogar prazo de vigência do contrato 01/2019. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$459.980,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800031 Fonte: 8100000000 - 2020NE800032 Fonte: 8100000000 - 2020NE800033 Fonte: 8100000000 - 2020NE800034. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(SICON - 23/01/2020) 152005-00001-2020NE800004

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062033890/19-25. PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00875135000109. Contratado : PHONOWAY SOLUCOES EM -TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de telefones IP (TIP) para atender às unidades do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 23/01/2020 a 22/01/2021. Valor Total: R\$52.680,00. Fonte: 8250262570 - 2019NE802043. Data de Assinatura: 23/01/2020.

(SICON - 23/01/2020) 153015-15245-2020NE800001

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 155630

Nº Processo: 23777000388201981. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II -Campus São Cristóvão I. CNPJ Contratado: 18329618000165. Contratado : HSBS TRANSPORTE E TURISMO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de transporte em geral, de materiais, servidores ou alunos do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, vans, carros de passeio, ambulâncias do tipo UTI, caminhões e diárias de motoristas e carregadores, por demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - ÔNIBUS EXECUCUTIVO e VAN MINIBUS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021. Valor Total: R\$100.825,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800296. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 23/01/2020) 155630-15201-2019NE800023

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Publicação do Ato nº 3, de 21 de janeiro de 2020, que trata da convalidação dos 12.292 (doze mil, duzentos e noventa e dois) Termos de Compromisso listados no Anexo I, operacionalizados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), considerando o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; e considerando o constante dos autos do processo nº 23034.037480/2019-91; e publicação dos extratos dos Termos de Compromisso convalidados e celebrados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e os entes transcritos no ANEXO I, disponível no link <https://www.fnde.gov.br/index.php/publica%C3%A7%C3%A3o-dos-extratos-de-termos-de-compromisso>. A vigência e os efeitos dos instrumentos se mantêm, sem prejuízo da observância e atendimentos das demais condições pactuadas. Data e Assinatura do Ato nº 3: 22/01/2020 - KARINE SILVA SANTOS - Presidente do FNDE, CPF nº 088.043.637-97.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710161/2008. Processo nº 23400.001203/2007-91. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Aracruz-ES, CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 710161/2008, com base no art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/1993. Vigência: 367 dias, de 01/02/2020 a 01/02/2021. Data e Assinaturas: 22/01/2020 - KARINE SILVA DOS SANTOS - Presidente do FNDE, CPF nº 088.043.637-97 e JONES CAVAGLIERI - Prefeito, CPF nº 092.604.476-15.

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700152/2011. Processo nº 23400.005975/2010-05. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 700152/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 180 dias, de 01/02/2020 a 29/07/2020. Data e Assinaturas: 23/01/2020 - KARINE SILVA DOS SANTOS - Presidente do FNDE, CPF nº 088.043.637-97 e SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO - Prefeita, CPF nº 878.370.304-78.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

AVISO DE PENALIDADE

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/1993, resolve aplicar à empresa PORTOCALLE SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.878.081/0001-80, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.040,45 (hum mil e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro na cláusula 15 do Contrato nº 22/2015 e art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas em sede do Contrato nº 22/2015, Pregão Eletrônico nº 7/2015 e tendo em vista o resultado do recurso administrativo, através do Processo Administrativo nº 23041.012866/2019-09.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CAMPUS MARECHAL DEODORO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 23041.043231/2019-45
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARECHAL DEODORO
CNPJ: 10.825.373/0002-36
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, LC nº 123/06 e Decretos nº 3.555/00, nº 6.204/07, nº 7.892/13 e nº 7.903.
Data da Homologação: 08/01/2020
Fornecedor: STORE DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 13.990.290/0001-00
Itens ganhos: 8 e 13.
Total do fornecedor: R\$ 15.022,30
Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Itens ganhos: 12.
Total do fornecedor: R\$ 1.324,75
Fornecedor: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00
Itens ganhos: 6.
Total do fornecedor: R\$ 7.238,00
Fornecedor: NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 22.366.329/0001-03
Itens ganhos: 14.
Total do fornecedor: R\$ 86.337,00
Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 24.174.062/0001-88
Itens ganhos: 2, 11 e 16.
Total do fornecedor: R\$ 22.406,38
Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 24.174.062/0001-88
Itens ganhos: 1, 4, 5, 16, 26, 27, 55, 60, e 94
Total do fornecedor: R\$ 259.907,42
Fornecedor: BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 27.901.764/0001-04
Itens ganhos: 1, 5 e 22.
Total do fornecedor: R\$ 12.023,85
Fornecedor: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 30.415.366/0001-92
Itens ganhos: 3, 4, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 21, 23 e 24.
Total do fornecedor: R\$ 85.445,12
Fornecedor: GERLANE DE LIRA LUNA DA SILVA 09661761469
CNPJ: 30.554.667/0001-05
Itens ganhos: 28.
Total do fornecedor: R\$ 27.621,00
Fornecedor: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.764.896/0001-08
Itens ganhos: 19, 20 e 27.
Total do fornecedor: R\$ 47.509,65
Valor global da Ata: R\$ 309.228,05

CAMPUS PIRANHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 152802

Número do Contrato: 2/2017. Nº Processo: 23041037590201611. PREGÃO SRP Nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017. Vigência: 26/01/2020 a 26/01/2021. Valor Total: R\$100.101,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800108. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 23/01/2020) 158147-26402-2020NE800108

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 158142

Nº Processo: 23443.031244/2019-49. RDC/INTEGRAL POR SRP PRESENCIAL Nº 003/2018, REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ 10.792.928/0001-00 Contratado: EMPRESA MTEC ENERGIA EIRELI - EPP. CNPJ 22.310.018/0001-22 Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, Fornecimento e Instalação de Geradores Fotovoltaicos. Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 7.581/2011, Decreto 7.892/2013 e nº 8.251/2014, Parecer Jurídico nº 670 D/2018/PGF/PF IFSULDEMINAS. Vigência: 23/01/2020 a 23/07/2022. Valor Total: R\$ 3.108.073,96. Fonte: 8142261010 - 8108000000. Data de Assinatura: 23/12/2019.

CAMPUS EIRUNEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 155527

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 23772001358201932. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04465383000124. Contratado : SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E - MANUTENCAO EIRELI. Objeto: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 13/12/2019 a 13/12/2020, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de motorista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 23/01/2020) 155527-26403-2019NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.015462/2019-95. CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o MUNICÍPIO DE ITAPEBI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CNPJ: 13.634.993/0001-03. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a cooperação pedagógica, técnico-científica e cultural entre os convenientes, com vistas à cessão de pessoal, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para treinamento de recursos humanos, ao desenvolvimento e difusão de tecnologias, ao planejamento e desenvolvimento institucional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019. FUDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

